



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Proj. de Lei nº 001/2025

☒ Aprovado ☐ Reprovado

☒ Votos a Favor ☐ Votos Contra

☐ Abstenção

Sala das Sessões, 20/05/2025

Presidente, te. [assinatura]

Vice Presidente, [assinatura]

Secretário, [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 01/2025

Concede um dia de folga ao servidor público no dia do seu aniversário, sem prejuízo dos seus vencimentos.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O servidor público municipal terá direito a um dia de folga no dia do seu aniversário, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Art. 2º Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:

I - advertência escrita nos últimos três anos;

II – punição com suspensão nos últimos cinco anos;

III – mais de três faltas sem justificativa no período de um ano; e

IV – entradas tardias e saídas antecipadas sem causa justificada, por 10 (dez) dias, no período de doze meses consecutivos.

Art. 3º Se o dia comemorativo do aniversário do servidor cair em feriado, sábado ou domingo, o benefício desta Lei será usufruído no primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º Se em alguma repartição pública houver dois ou mais servidores que se enquadrem nos termos desta Lei, deverá haver escalonamento pelo responsável para o gozo do benefício, sem prejuízo para o andamento do serviço público.

Art. 5º A concessão do benefício aos servidores que trabalham em turnos de escalas de plantão, assim como das unidades de saúde, fica a critério da chefia imediata que deverá garantir o benefício ao servidor providenciando sua substituição por outro profissional no dia da folga.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Grama, 07 de abril de 2025.

[assinatura]
Marco Aurélio Ramalho
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA**
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que concede um dia de folga ao servidor público municipal no dia do seu aniversário, sem prejuízo de seus vencimentos, como forma de valorização e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à Administração Pública Municipal.

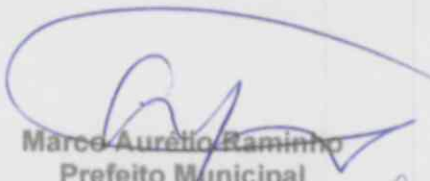
A iniciativa visa humanizar as relações de trabalho e proporcionar ao servidor público um momento de bem-estar, descanso e celebração pessoal, fortalecendo o vínculo entre o servidor e o serviço público. Tal medida pode contribuir significativamente para o aumento da motivação, da autoestima e do engajamento dos profissionais com suas atividades laborais, refletindo positivamente na qualidade do serviço prestado à população.

Ressalte-se que o benefício está condicionado ao bom comportamento funcional do servidor, conforme previsto no Art. 2º do Projeto de Lei, o que reforça a cultura da responsabilidade, da assiduidade e da conduta ética no âmbito da administração municipal. Assim, apenas os servidores que mantêm conduta exemplar terão direito à folga, promovendo uma política de mérito e valorização do bom servidor.

Além disso, o Projeto de Lei também prevê medidas organizacionais para garantir a continuidade dos serviços públicos, como o escalonamento entre servidores (Art. 4º) e a possibilidade de remanejamento nos casos de plantões e unidades de saúde (Art. 5º), garantindo que não haja prejuízos para o funcionamento da máquina pública.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição, certos de que esta Casa Legislativa, sempre atenta às boas práticas de gestão pública e valorização do funcionalismo, acolherá favoravelmente esta iniciativa.

Santo Antônio do Gramma, 07 de abril de 2025.


Marco Aurélio Raminho
Prefeito Municipal